



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 407/2025

“Designação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de preço”.

Ata de Registro de Preços nº. 052/2025

Referência: homologação processo licitatório

Objeto: manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de refrigeração e climatização

O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 2025/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal e acompanhar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2025– Processo Administrativo nº 2025/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, que tem como objetivo a futura eventual contratação de empresa especializada de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de refrigeração e climatização, por sistema de Registro de Preço, conforme especificações no Termo de Referência.

I – Gestor Titular: Esther Simões Oliveira Silva;

II - Fiscal Titular: Juliana Fernandes Grunewald Ferreira.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- I** – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II** – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III** – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete aos fiscais, à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dores do Rio Preto/ES, em 30 de junho de 2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO